
EDITAL INSTITUTO BEM CRIAR Nº 02/2026

SOBRE A SELEÇÃO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Sobre as inscrições para o **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, em atendimento à Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e suas alterações, e nos termos do **Termo de Colaboração nº 012/2026**, firmado entre o Município de Rio Vermelho/MG e o Instituto Bem Criar.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, executado no âmbito do Município de Rio Vermelho/MG por meio do Termo de Colaboração nº 012/2026, tem como objetivo o desenvolvimento social e profissional do adolescente, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho. Assim, o programa contribui para o aumento da renda familiar do adolescente, amplia seu interesse pela escola e promove a inclusão social, haja vista que o objetivo da aprendizagem pressupõe a frequência ao ensino regular e condiciona a remuneração ao aprendiz.

1.2. A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

1.3. As aulas teóricas serão desenvolvidas na sede do Programa Jovem Aprendiz, localizada na Rua Santos Costa, nº 109, sala 103, Rio Vermelho/MG, e as atividades práticas nas unidades da Prefeitura do Município de Rio Vermelho, em concordância com o programa de aprendizagem.

1.4. O Jovem Aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional Serviços Administrativos e estará apto para atuar na ocupação de Assistente Administrativo, Recepcionista, Auxiliar de Pessoal, Auxiliar de Escritório ou Auxiliar de Almoxarife.

2. DAS VAGAS

2.1. O Programa a ser implementado é direcionado ao público de jovens e adolescentes, com idade entre **16 (dezesseis) e 19 (dezenove) anos**, residentes em Rio Vermelho, com seleção preferencial daqueles em situação de vulnerabilidade e risco, tais como:

- a) adolescentes provenientes de famílias abaixo do nível da pobreza ou sem renda;
- b) que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
- c) tenham filhos;
- d) pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e a compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizado;
- e) tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

2.1.1. Serão selecionados **15 (quinze) jovens** para o preenchimento das vagas do programa JOVEM APRENDIZ, ao longo dos meses de execução do projeto, e ainda formação de cadastro reserva.

2.1.2. Caso não haja candidatos(as) para o preenchimento preferencial, de acordo com as alíneas 'a' a 'e' do item 2.1, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

2.1.3. As vagas ainda respeitarão a seguinte distribuição, conforme descrito a seguir:

Percentual	Vagas	Público
8%	1	Adolescentes com deficiência
92%	14	Ampla concorrência

2.1.3.1. Caso não haja candidatos para o preenchimento da vaga com cota para deficiência, estipulada no subitem supra, esta será revertida para ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participação na seleção do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade entre 16 (dezesseis) e 19 (dezenove) anos;
- b) estar cursando ou ter concluído a educação básica na rede pública municipal ou estadual (nível fundamental, médio regular ou médio técnico e supletivo especial), ou ser bolsista integral da rede privada;
- c) pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;
- d) residir no Município de Rio Vermelho.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os critérios de desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no item 2.1 deste Edital:

- a) famílias com filhas e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- b) famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- c) famílias monoparentais;
- d) famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- e) famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, em medidas socioeducativas e/ou protetivas;
- f) idade, considerando-se inicialmente o(a) candidato(a) mais velho(a).

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em três fases, expostas a seguir e de acordo com o cronograma em anexo (ANEXO 01):

5.1.1. Para a primeira fase, o candidato deverá comparecer entre os dias **08 e 14 de setembro de 2026**, nos horários entre 08:00 hrs da manhã e 17:00 hrs da tarde, na sede do Programa Jovem Aprendiz, Rua Santos Costa, nº 109, sala 103, Rio Vermelho/MG, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição e apresentar os documentos legíveis:

- a) Cópia e original do RG, ou outro documento oficial com foto do candidato, bem como dos responsáveis;
- b) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF do jovem candidato, bem como dos responsáveis;
- c) Cópia e original de declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital;
- d) Comprovante de residência do candidato;
- e) Folha resumo do Cadastro Único.

5.1.1.1. O preenchimento da Ficha de Inscrição, na data prevista, tem efeito autodeclaratório para a classificação.

5.1.1.2. Os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos somente poderão completar a inscrição se, no ato de comparecimento à sede do Programa Jovem Aprendiz, estiverem acompanhados do seu responsável legal, com o devido documento de identificação oficial com foto, legível e dentro da validade.

5.2. Na segunda fase da seleção, os candidatos inscritos serão avaliados pelo CRAS/CREAS do Município de Rio Vermelho, **no período de 15 e 16 de setembro de 2026**, sendo classificados pelos critérios de vulnerabilidade com base na documentação entregue e informações registradas nestas instituições.

5.3. Serão classificados **40 (quarenta) adolescentes** para a Terceira Fase. O resultado dos jovens selecionados pelo CRAS/CREAS para a Terceira Fase será divulgado **no dia 17 de setembro de 2026**, nas redes sociais do Programa Jovem Aprendiz, do Instituto Bem Criar e da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

5.3.1. Os selecionados para a terceira fase serão convocados seguindo a ordem de classificação, pela Imprensa Oficial do Município de Rio Vermelho e ainda através dos contatos indicados na ficha de inscrição, a comparecer **nos dias 21 e 22 de setembro de 2026**, na sede do Programa Jovem Aprendiz, Rua Santos Costa, nº 109, sala 103, Rio Vermelho/MG, para dinâmicas de grupo e entrevista com a equipe psicopedagógica do Programa Jovem Aprendiz, onde serão avaliadas competências comportamentais dos(as) candidatos(as).

5.4. O resultado dos 15 (quinze) adolescentes selecionados na terceira e última fase do processo seletivo, e a listagem dos adolescentes suplentes na ordem de classificação, será divulgado **no dia 24 de setembro de 2026**, nas redes sociais do Programa Jovem Aprendiz, do Instituto Bem Criar e da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

5.5. Os jovens, ou seu representante legal, que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital, terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste edital.

6.2. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Serão convocados pelo BEM CRIAR, através dos contatos indicados na ficha de inscrição, os 15 (quinze) adolescentes selecionados e classificados para o procedimento de CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM, estabelecendo-se o prazo, o local e demais condições inerentes a este fato.

7.2. Convocados os jovens para o preenchimento das vagas estabelecidas no item 2 deste edital, e não atingindo a contratação total dos jovens, proceder-se-á a chamada dos subsequentes classificados, na forma do item 7.1.

8. DA COMUNICAÇÃO

8.1. A divulgação do processo seletivo do Programa Jovem Aprendiz será realizada através das redes sociais do Jovem Aprendiz, do Instituto Bem Criar e da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

8.1.2. Serão produzidos os seguintes materiais:

- **Cartaz impresso A2**, contendo data de inscrições (primeira fase), local das inscrições, arcos ocupacionais e documentos que devem ser apresentados. Colocar em escolas e outros pontos da cidade (sede e distritos);
- **Vídeo de um minuto** para redes sociais e para WhatsApp, com áudio e legendas, explicando o processo seletivo ao mesmo tempo em que passam imagens. Contendo arcos ocupacionais, data de inscrições, local das inscrições e documentos que devem ser apresentados. Material para enviar para diretores de escolas;
- **Flyer**, contendo uma explicação sobre os arcos ocupacionais e todas as fases do processo seletivo. Será entregue no dia das inscrições para adolescentes inscritos;
- **Inserção na rádio**, divulgação a ser realizada nas rádios do Município de Rio Vermelho.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção será composta por profissionais da área de Recursos Humanos do Bem Criar, da coordenação e da equipe pedagógica do Programa Jovem Aprendiz.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, responsável pelo processo.

Rio Vermelho/MG, 26 de agosto de 2026.

Ramoci Leuchtenberger
Instituto Bem Criar

ANEXO 01

Cronograma do Processo Seletivo

08 a 14/09/2026	Inscrições (1ª Fase)
15 e 16/09/2026	Realização da 2ª fase (Avaliação de vulnerabilidade pelo CRAS/CREAS)
17/09/2026	Divulgação dos Selecionados para a 3ª fase
21 e 22/09/2026	Realização da 3ª fase (Entrevistas e Dinâmicas em Grupo)
24/09/2026	Divulgação dos Resultados Finais
25/09/2026	Início das atividades do programa